



## CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5525/2023

**Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e o Sr. EDER MARQUES ALVES, autorizado pela Lei nº. 4.297, de 22 de dezembro de 2021.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. EDER MARQUES ALVES**, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade nº 9062690582, inscrito no CPF sob nº 821.279.130-00, residente e domiciliado à Rua Franklin Jacinto da Rosa, nº 64, Bairro Nossa Senhora de Fátima, cidade de Caçapava do Sul-RS, CEP nº 96.570-000, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Agente de Portaria e Vigilância para exercer suas funções no Abrigo de Acolhimento a pessoas que se encontram, em situação de rua.

**Parágrafo Único:** O presente contrato é de natureza administrativa, regido pelas Leis nº. 3670/2015, nº 3672/2015, Edital de abertura nº 3.180/2021, Edital Final nº 3.195/2021 e Lei Municipal nº 4.297/2021.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO receberá o correspondente ao Padrão Remuneratório 03, mensais.

**Parágrafo Único** – Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizada dotação específica para tal finalidade.

### DAS CONDIÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.

*Edm*



**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato será compreendido entre **01 de setembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024**, conforme autorizado pela Lei nº 4.297, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** – O presente contrato será rescindido caso haja nomeação do profissional através do concurso público.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUINTA:** É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Se o contratado desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que o CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

#### DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 01 de setembro de 2023.

  
**Sr. Eder Marques Alves**  
Contratado

  
**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Of. Nº 335 /2023-SMA

Caçapava do Sul, 01 de setembro de 2023.

Ilmo Senhor  
**Luciano Rosa Pavanato**  
Procurador Geral do Município – PGM  
Prefeitura Municipal  
Nesta Cidade

RECEBIDO EM  
01/09/23-14:33  
Red o Rio

Prezado Senhor:

Na oportunidade, a Secretaria de Município da Administração tendo em vista, a **elaboração de contrato a contar de 01 de setembro de 2023**, conforme Edital de Abertura nº 3.102/2021, Edital 3.111/2021 do Resultado Final, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Agente de Portaria e Vigilância- 40horas e solicitação no Memorando Nº 111/2023/SMAS, e Lei Municipal Nº 4297, de 22 de dezembro de 2021, encaminha relação de documentos, a seguir:

**Agente de Portaria e Vigilância**

**10º LUGAR:** Eder Marques Alves

Atenciosamente,

**Luiz Pinto Torres**  
**Secretário de Município**  
**da Administração.**